

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

Atendendo ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações complementares aplicadas à matéria, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, elaboramos o presente Termo de Referência, para configurar as informações e caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado. O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA

2. DO OBJETO

Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para abertura, preparação de solo, adubação, plantio e colheita de lavouras conduzidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas em áreas de assentamentos, periurbanas e comunidades indígenas, beneficiando aproximadamente 2.200 produtores agrícolas familiares e 3.300 indígenas, conforme Convênio **CV. 882200/2018 – CR. 736/2018/MDR**, e especificações no **Anexo I** deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Existem no município de Boa Vista, em média 2.200 (dois mil e duzentos) produtores agrícolas, que se encontram em projetos de assentamentos, áreas periurbanas, comunidades indígenas até os grandes produtores de grãos e pecuaristas, com destaque para os agricultores familiares que carecem de mais atenção do Poder Público face sua vulnerabilidade econômica que lhes impõe dificuldades que não são tão gravosas para outros produtores, que possuem maior capacidade de enfrentá-las. Os produtores agrícolas de Boa Vista/RR, produzem culturas variadas como macaxeira, melancia, pimenta, batata-doce, feijão, dentre outras, e tem capacidade produtiva, a exemplo, as 14 mil toneladas de milho, e as 30 mil toneladas de soja, que foram colhidas em 2016. Esta produção agrícola é destinada para o comércio local, para a CONAB, para as cooperativas e associações que participam de chamamentos públicos e aquisições do governo para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar às escolas e programas governamentais. Dentre os agricultores, temos os indígenas de 16 comunidades, totalizando 3.887 (três mil, oitocentos e oitenta e sete) pessoas, sendo 12 (doze) destas comunidades, localizadas no Baixo São Marcos, que dependem em parte, da balsa do Passarão, de barcos a motor e em parte, de estradas vicinais e da RR-319, para escoar sua produção, como a comunidade do Darora, Vista Alegre e São Marcos. As outras quatro comunidades indígenas, estão na Região do Murupú, a saber, Serra do Truarú, Truarú da Cabeceira, Serra da Moça e Morcego, e todas tem acesso a via vicinais, que estão encobertas de cascalho de modo a melhorar o acesso de veículos. E, algumas comunidades, como a Três Irmãos, ficam incomunicáveis na época das chuvas, pois a estrada não é de cascalho, somente lavrado, o que inviabiliza o escoamento da produção dessas comunidades. Os agricultores, com exceção de algumas comunidades indígenas, que no período das chuvas escoam sua produção por via fluvial, dependem em sua maior parte das estradas, especialmente as vicinais, em média, 35 (trinta e cinco por cento) no município de Boa Vista, ligando diversas comunidades, como: Murupú, Truarú, Truarú da Cabeceira, Assentamento PA Nova Amazônia, Bom Intento, Água Boa, Urubuzinho, Igarapé Preto, água Boa de Cima, Taiano, áreas periurbanas, Monte Cristo, Região do Passarão, Região da Maclarem, Carrapato. Ocorre que nem sempre estas vicinais estão em condições adequadas ao tráfego, ou seja, com fluidez e segurança, principalmente no período das chuvas (que ocorre durante os meses de maio a setembro), e isto, prejudica sobremaneira e desestimula o plantio, e conseqüentemente, o desenvolvimento do agronegócio, a geração de emprego e renda a nível local. Devemos registrar que mais de 50% do custo da produção é destinada para o frete, o que torna o negócio totalmente inviável, e este valor não é muito barganhável, devido às péssimas





condições das estradas, não há muita oferta de profissionais dispostos a realizar estes trechos, esta realidade demonstra com clareza o desestímulo do produtor destas culturas em investir na sua produção. Além disso, muitos agricultores deixam de produzir devido a falta de máquinas e equipamentos para correção e preparo do solo.

3.2 O julgamento da licitação deverá ser por lote, tendo em vista que o agrupamento fez-se necessário para melhor gestão dos contratos e execução do Convênio, sendo que: no **Lote I** os implementos estão dimensionados para o uso com o trator, e caso o trator não seja arrematado, os demais implementos não terão utilidade, pois PMBV não possui o maquinário compatível; **Lote II** os equipamentos compõe um conjunto para a produção da cultura de batata-doce, desde o preparo da área e o pós colheita, sendo que a falta de um dos equipamentos compromete o ciclo da atividade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Habilitação jurídica;

4.2 Qualificação técnica;

4.2.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega e/ou entrega dos equipamentos e serviços compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação;

4.3 Qualificação econômico-financeira;

4.4 Regularidade fiscal e trabalhista;

4.5 Apresentar Declaração que não emprega menor de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Na proposta de preços deverá constar os equipamentos especificados tecnicamente, cotados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, esclarecendo todas características que possa identificar o material;

5.2 Os equipamentos deverão obedecer rigorosamente ao constante nos seguintes documentos:

5.2.1 Normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

5.2.2 Todas as normas de segurança vigente;

6. DO PRODUTO

6.1 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos e acondicionado adequadamente e garantida a integridade dos materiais durante o transporte, de acordo com as especificações do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

6.2 O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

7. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DE MATERIAL:

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua assinatura, tendo em vista se tratar de recurso de convênio, bem como considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir o período contratual, conforme disposto na declaração acostada aos autos;

C. G. M
Analisa
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças



- 7.2 A assinatura do Contrato e a ordem de fornecimento estarão condicionadas a anuência do procedimento licitatório pelo Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR;
- 7.2.1 Após a anuência do CONCEDENTE, o Contratante convocará a empresa vencedora, para a qual fora adjudicada o objeto do procedimento licitatório, para assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva Nota de Empenho;
- 7.3 A convocação de que se trata o subitem anterior deverá se atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do órgão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;
- 7.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 7.5 Os materiais objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues nas dependências do PRODUZ/PMBV, localizado na RR 321-ES BOM INTENTO ESQUERDO – Vale do Rio Branco, no Município de Boa Vista – RR; de acordo com a empresa vencedora e em conformidade com o estabelecido neste instrumento anexo;
- 7.6 Os materiais adjudicados serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, pelo fiscal de contrato, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja nenhuma impropriedade, o recebimento será devidamente atestado;
 - Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ‘atesto’ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do edital, da proposta, da nota de empenho, desde que não se verifiquem defeitos e imperfeições;
- 7.7 Conforme especifica Instruções CGM nº 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo”;
- 7.8 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Termo de Referência e ao edital será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato. Decorrido esse prazo, o fiscal de contrato informará o não recebimento da(s) mercadoria(s) e não havendo a devida substituição das mercadorias, dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 7.9 Na proposta deverá estar incluso no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante;
- 7.10 A data e horário para entrega dos equipamentos deverão ser agendados previamente com o fiscal do contrato, podendo a entrega ocorrer em endereços a serem antecipadamente informados;

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1 A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos equipamentos será de no mínimo **12 (doze) meses** (para implementos e máquinas) e **24 (vinte e quatro) meses** ou **2.000 (duas mil) horas** (para tratores), contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;
- 8.2 O prazo de substituição do Item ou seus componentes, caso apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 8.3 Quando da necessidade de assistência técnica, a Contratada deverá oferecer atendimento em 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da solicitação formalizada escrito;

Av. Ville Roy, 6793 – Centro – Fone (95) 3212-4160
CEP 69.301-068 – Boa Vista - RR

C. G. M.





- 8.4 No caso de assistência técnica e/ou manutenção, no período de garantia, ocorra fora do município de Boa Vista, as despesas ocorrerão por conta da Contratada;
- 8.5 As duas primeiras revisões dos Tratores serão por conta da Contratada (incluindo óleos lubrificantes, filtros e mão de obra), e terá de ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos nos seus respectivos quantitativos e preços através de servidor designado e do fiscal do processo, e, por consequência, não atestará a respectiva Nota Fiscal, caso se consuma a hipótese de desconformidade quanto às especificações; devendo o(s) equipamento(s) ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da comunicação fornecida pelo Fiscal do Contrato, descrevendo o(s) defeito(s) presente no(s) bem(ns) ao licitante vencedor;
- 9.2 Receber o objeto através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3 A Contratante, deverá notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto recebido, tais como, eventuais imperfeições durante sua execução fixando prazo para sua correção;
- 9.4 Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- 9.5 Fornecer todas as informações necessárias para que as empresas interessadas em participar da licitação apresentem propostas de preços;
- 9.6 Providenciar as devidas recomendações à Contratada quanto à solicitação dos equipamentos, prazo de entrega, horário de funcionamento do órgão para entrega do material, documentação necessária a ser apresentada para pagamento da (s) nota(s) fiscal(is), e todas as informações concernentes ao objeto do contrato;
- 9.7 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.8 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(is) entregue(s), exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

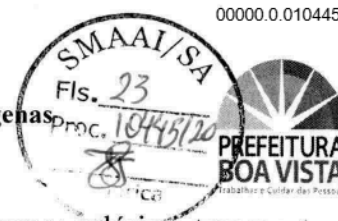
10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 Entregar os veículos com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos pelo CONTRATO, conforme especificações anexo I, bem como os equipamentos de série não especificados;
- 10.2 Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação;
- 10.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PMBV referentes às condições firmadas;





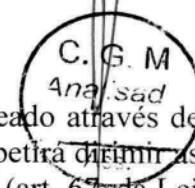
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
 Superintendência de Orçamento e Finanças



- 10.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes de entrega de material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 10.5 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 10.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 10.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente Contratação;
- 10.9 Fornecer os materiais conforme as exigências especificadas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização e com qualidade;
- 10.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho da entrega dos materiais em questão;
- 10.11 Manter durante todo o período de vigência, condições que ensejaram sua habilitação;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento da garantia que será de no mínimo 12 (doze) meses (para implementos e máquinas) e 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 (duas mil) horas (para tratores), independente de ser ou não o fabricante, a partir do recebimento definitivo;
- 10.13 A Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos Órgãos de Controle Internos e Externos, aos processos, documentos e informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto do presente Contrato. Inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão de conta bancária específica do convênio;
- 10.14 É de inteira responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 10.15 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-lo durante o período de execução;
- 10.16 Prestar todos dos esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.17 Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

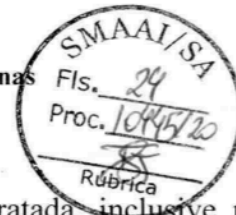
11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização do contrato será exercida por representantes da Contratante, nomeado através de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá definir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a Contratante (art. 67, da Lei nº 8.666/93);
- 11.2 O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar substituir todos os equipamentos, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;



Av. Ville Roy, 6793 – Centro – Fone (95) 3212-4160
 CEP 69.301-068 – Boa Vista - RR





11.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93).

11.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do contrato;

12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Economia e Finanças (SEPF), em até 30 (trinta) dias, mediante repasse dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR e a efetiva entrega do material montado e instalado, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestadas;

12.2 Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira;

12.3 Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

13. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor estimado a ser pago pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, para a aquisição do referido objeto, é de **R\$ 3.179.833,30** (três milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme pesquisa de mercado anexa;

13.2 **Programa de Trabalho:** 1201 20 606 0057 2207

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Próprios – (Contrapartida) R\$ 775.833,30

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Convênio - R\$ 2.404.000,00

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8666/93;

14.2 O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

14.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao futuro contratado, em especial se ele vier a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades, segundo a gravidade da falta cometida e garantida a defesa prévia:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória, nos parâmetros estabelecidos no item seguinte, em decorrência do descumprimento ou do atraso no cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais durante certo período, sem que a falha ou o período de atraso justifiquem, por si sós, a rescisão contratual;

c) Multa compensatória, nos parâmetros estabelecidos no item seguinte, em decorrência do descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais, quando a falha ou o período de atraso no cumprimento justificar, por si sós, a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMBV pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças

SMAAI/SA
Fls. 25
Proc. 1945/20
PREFEITURA BOA VISTA
Tribunha e Guardã das Finanças

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do Art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, podendo a reabilitação ser requerida pelo futuro contratado somente após o decurso de dois anos da aplicação da penalidade e desde que ele tenha ressarcido a PMBV pelos prejuízos resultantes;

14.4 A Contratada estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

- a) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho, multa de 5% sobre o valor total adjudicado, recolhida no prazo máximo de 8 dias corridos, contados da comunicação oficial;
b) Caso o material não for entregue no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior, reconhecido pela PMBV, ficará sujeita à multa diária de 0,5% do valor total da Nota de Empenho, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º dia;
c) A partir do 31º dia, será considerada recusa formal, sendo a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% do valor total contratado;

14.5 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela PMBV, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas neste item;

14.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.9 deste termo poderão ser aplicadas com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.7 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

14.8 O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado;

14.9 Se o valor dos créditos for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15. DA RESCISÃO

15.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

15.2. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMAAI poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Table with 2 columns: GRAU and CORRESPONDÊNCIA. Rows 01 to 06 listing penalty percentages from 0.3% to 9.6%.

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, and GRAU. Rows 01 to 04 describing contract breaches and their corresponding grades.

Av. Ville Roy, 6793 – Centro – Fone (95) 3212-4160
CEP 69.301-068 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
 Superintendência de Orçamento e Finanças



| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | |
|------|---|---|
| 01 | Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência | |
| | tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMAAI, por item e por ocorrência; | |
| 05 | Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência; | 2 |
| 06 | Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido; | 3 |
| 07 | Deixar de designar preposto, por ocorrência; | 4 |
| 08 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente; | 4 |
| 09 | Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação; | 5 |
| 10 | Reter equipamento sem autorização da SMAAI | 5 |
| 11 | Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência; | 5 |
| 12 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais; | 6 |
| 13 | Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência | 6 |

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1 O Contrato é lei entre as partes, todavia a Administração Pública deve, em defesa do interesse público e desde que assegurado à ampla defesa, no processo administrativo, promover a alteração do contrato, ainda que discordante do contratado, que poderá pleitear perdas e danos;

16.2 Desta forma nos termos da lei, o contrato administrativo poderá ser alterado nas seguintes situações:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando conveniente à substituição da garantia da execução;
- Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

16.3 Para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiros inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial da União (D.O.U) e no Diário Oficial do Município (D.O.M), nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão;

Av. Ville Roy, 6793 – Centro – Fone (95) 3212-4160
 CEP 69.301-068 – Boa Vista - RR

C. G. M
 Analisad



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças



17.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

17.4 É vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que a empresa, isoladamente, não teria condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência.

Boa Vista – RR, 21 de Julho de 2020.

Elaborado por:

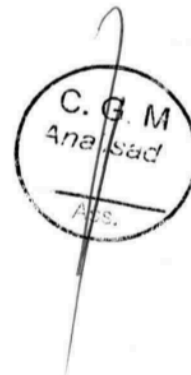
LUIZ XAVIER CARDOSO
 Divisão de Orçamento e Finanças

De acordo:

FÁBIO LUIS VALK GUTHS
 Assessor V

Aprovo:

GUILHERME CARNEIRO ADJUTO
 Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
 SMAAI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ABERTURA, PREPARAÇÃO DE SOLO, ADUBAÇÃO, PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS CONDUZIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS, PERIURBANAS E COMUNIDADES INDÍGENAS, BENEFICIANDO APROXIMADAMENTE 2.200 PRODUTORES AGRÍCOLAS FAMILIARES E 3.300 INDÍGENAS, CONFORME CONVÊNIO CV. 882200/2018 – CR. 736/2018/MDR

ANEXO I

LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUT | PREÇO | |
|---|---|-----|-----|----------------|-------------------------|
| | | | | UNIT | TOTAL |
| 1 | Arado de aivecas reversível pesado, com 5 aivecas, deslocado e aivecas de polietileno. | Und | 02 | R\$ 114.500,00 | R\$ 229.000,00 |
| 2 | Distribuidor de fertilizantes e corretivos com 1200 litros, com capacidade mínima de 12 toneladas equipado com sistema de taxa variável, monitor de mapas, regulagem e sistema de funcionamento para agricultura de precisão, com sistema de distribuição por gravidade, através de esteira transportadora. Equipado com, cortinas de borracha, sistema de mexedor de produto, e largura de aplicação de 6,6 metros. Com rodado de transporte. | Und | 02 | R\$ 298.333,33 | R\$ 596.666,66 |
| 3 | Grade aradora super pesada, com pistão, com 14 discos de 36"x12mm e mancais a óleo, com espaçamento entre discos de 43 centímetros e com controle remoto e rodado de transporte. | Und | 02 | R\$ 65.666,67 | R\$ 131.333,34 |
| 4 | Plantadeira com 15 linhas a vácuo com 45 cm de espaçamento. Plantadoura e adubadura de soja e milho de arrasto plantio direto com 15 linhas com espaçamento de 45 centímetros entre linhas, dosador de semente pneumático do modelo Precision Planting ou VacuMeter, com discos para milho, soja, sorgo e algodão, sistema de transmissão a cabo. Equipada com disco de corte 20", sulcador do adubo tipo haste e disco duplo, rodas limitadoras de borracha com largura de 110mm, rodas limitadoras de borracha em "V". Monitor de plantio linha a linha com informação de taxa de semente e área plantada. Com 4 rodas de transporte e marcador de linha. | Und | 02 | R\$ 290.000,00 | R\$ 580.000,00 |
| 5 | Trator de pneus 4x4, cabinado, com motor de 210 cv, com piloto automático de série, com cambio de 16 marchas a frente e 16 marchas ré, com vazão hidráulica mínima de 110 l/min, 2 alavancas de controle remoto. Com lastro máximo recomendado pelo fabricante. | Und | 02 | R\$ 605.000,00 | R\$ 1.210.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | R\$ 2.747.000,00 |

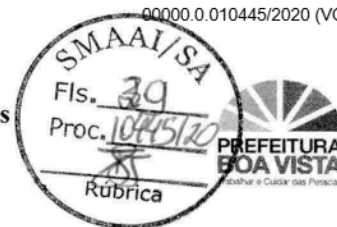
LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUT | PREÇO | |
|------|---|-----|-----|---------------|---------------|
| | | | | UNIT | TOTAL |
| 01 | Arrancadeira de batata-doce para 2 linhas com largura de 1,8 m, potência de 100 cv, produtividade de 3 hectares por dia, com sistema de esteiras para retirada de raízes através das facas de extração. | Und | 02 | R\$ 36.833,33 | R\$ 73.666,66 |

Av. Ville Roy, 6793 – Centro – Fone (95) 3212-4160
CEP 69.301-068 – Boa Vista - RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças



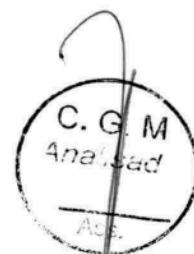
| | | | | | |
|--|--|-----|----|---------------|-----------------------|
| 02 | Enxada rotativa com canteirador e adubador de 4 linhas, com 24 lâminas, 3 flanges, largura da base do canteiro de 1,1 metro e largura superior de 0,9 metros. | Und | 04 | R\$ 25.833,33 | R\$ 103.333,32 |
| 03 | Mesa lavadora de batata-doce com gradil para apoio de caixas, lavador inferior com 30 escovas, superior com 8 escovas, calha escoadora de água, fechamento superior, engrenagens duplas bi simplex, motores trifásicos de 1,5 cv, chuveiros e bicas afiniladas com fechamento. | Und | 01 | R\$ 55,333,33 | R\$ 55,333,33 |
| 04 | Plantadora de batata-doce com 2 linhas, com a opção de adubadeira e inseticida granulado, equipada de série com kit de distribuição de defensivos líquido, conchas em alumínio e sistema de transmissão pela parte superior da máquina. | Und | 01 | R\$ 43.000,00 | R\$ 43.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE II - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | R\$ 275.333,31 |

LOTE III – EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUT | PREÇO | |
|--|---|-----|-----|---------------|----------------------|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 01 | Colhedora de milho de 01 linha acoplável em tratores de potência mínima 65 cv, com sistema de colheita, despalha, limpeza e armazenagem, com capacidade mínima de 700 litros, com descarga acionada por sistema hidráulico. Equipada com roda de apoio e kit de acoplamento para trator modelo TL 60 E. | Und | 01 | R\$ 68.833,33 | R\$ 68.833,33 |
| VALOR TOTAL DO LOTE III - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP | | | | | R\$ 68.833,33 |

LOTE IV – AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUT | PREÇO | |
|--|---|-----|-----|---------------|----------------------|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 01 | Pá agrícola modulada, com lâmina, concha e guincho para big bag, com kit acoplamento instalado em trator NH 7630. | Und | 02 | R\$ 44.333,33 | R\$ 88.666,66 |
| VALOR TOTAL DO LOTE IV - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | R\$ 88.666,66 |



Av. Ville Roy, 6793 – Centro – Fone (95) 3212-4160
 CEP 69.301-068 – Boa Vista - RR

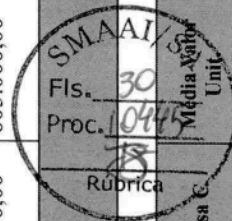


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Rurais
Superintendência de Orçamento e Finanças

ANEXO II – PLANILHA COM A MÉDIA DO VALORES DAS COTAÇÕES

Lote

| Item | Descrição | Und | Qtd | Empresa A | Empresa B | Empresa C | Média Valor Unit. | Média do Valor Total |
|--------------|---|-----|-----|----------------|----------------|----------------|-------------------|-------------------------|
| 1 | Arado de aivecas reversível pesado, com 5 aivecas, deslocado e aivecas de polietileno. | Und | 02 | R\$ 115.000,00 | R\$ 118.500,00 | R\$ 110.000,00 | R\$ 114.500,00 | R\$ 229.000,00 |
| 2 | Distribuidor de fertilizantes e corretivos com 1200 litros, com capacidade mínima de 12 toneladas, equipado com sistema de taxa variável, monitor de mapas, regulagem e sistema de funcionamento para agricultura de precisão, com sistema de distribuição por gravidade, através de esteira transportadora. Equipado com, cortinas de borracha, sistema de mexedor de produto, e largura de aplicação de 6,6 metros. Com rodado de transporte. | Und | 02 | R\$ 295.000,00 | R\$ 310.000,00 | R\$ 290.000,00 | R\$ 298.333,33 | R\$ 596.666,66 |
| 3 | Grade aradora super pesada, com pistão, com 14 discos de 36"x12mm e mancais a óleo, com espaçamento entre discos de 43 centímetros e com controle remoto e rodado de transporte. | Und | 02 | R\$ 65.000,00 | R\$ 64.000,00 | R\$ 68.000,00 | R\$ 65.666,67 | R\$ 131.333,34 |
| 4 | Plantadeira com 15 linhas a vácuo com 45 cm de espaçamento. Plantadoura e adubadura de soja e milho de arrasto plantio direto com 15 linhas com espaçamento de 45 centímetros entre linhas, dosador de semente pneumático do modelo Precision Planting ou VacuMeter, com discos para milho, soja, sorgo e algodão, sistema de transmissão a cabo. Equipada com disco de corte 20", sulcador do adubo tipo haste e disco duplo, rodas limitadoras de borracha com largura de 110mm, rodas limitadoras de borracha em "V". Monitor de plantio linha a linha com informação de taxa de semente e área plantada. Com 4 rodas de transporte e marcador de linha. | Und | 02 | R\$ 280.000,00 | R\$ 310.000,00 | R\$ 280.000,00 | R\$ 290.000,00 | R\$ 580.000,00 |
| 5 | Trator de pneus 4x4, cabinado, com motor de 210 cv, com piloto automático de série, com cambio de 16 marchas a frente e 16 marchas ré, com vazão hidráulica mínima de 110 l/min, 2 alavancas de controle remoto. Com lastro máximo recomendado pelo fabricante. | Und | 02 | R\$ 636.000,00 | R\$ 629.000,00 | R\$ 550.000,00 | R\$ 605.000,00 | R\$ 1.210.000,00 |
| VALOR | | | | | | | | R\$ 2.747.000,00 |



Lote II

| Item | Descrição | Und | Qtd | Empresa A | Empresa B | Empresa C | Média Valor Unit. | Média do Valor Total |
|------|---|-----|-----|---------------|---------------|---------------|-------------------|----------------------|
| 01 | Arrancadeira de batata-doce com 2 linhas com largura de 1,8 m, potência de 100 cv, produtividade de 3 hectares por dia, com sistema de esteiras para retirada de raízes através das fâscas de extração. | Und | 02 | R\$ 38.000,00 | R\$ 37.000,00 | R\$ 35.500,00 | R\$ 36.833,33 | R\$ 73.666,66 |
| 02 | Enxada rotativa com canteiro e adubador de 4 linhas, com 24 lâminas, 3 flanges, largura da base do canteiro de 1,1 metro e largura superior de 0,9 metros. | Und | 04 | R\$ 25.000,00 | R\$ 27.000,00 | R\$ 25.500,00 | R\$ 25.833,33 | R\$ 103.333,32 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças



| Item | Descrição | Und | Qut | Empresa A | Empresa B: | Empresa C | Média Valor Unit. | Média do Valor Total | |
|--------------|--|-----|-----|---------------|---------------|---------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| 03 | Mesa lavadora de batata-doce com gradil para apoio de caixas, lavador inferior com 30 escovas, superior com 8 escovas, calha escoadora de água, fechamento superior, engrenagens duplas bi simplex, motores trifásicos de 1,5 cv, chuveiros e bicas afimiladas com fechamento. | Und | 01 | R\$ 55.000,00 | R\$ 57.000,00 | R\$ 54.000,00 | R\$ 55.333,33 | R\$ 55.333,33 | |
| 04 | Plantadora de batata-doce com 2 linhas, com a opção de adubadeira e inseticida granulado, equipada de série com kit de distribuição de defensivos líquido, conchas em alumínio e sistema de transmissão pela parte superior da máquina. | Und | 01 | R\$ 42.000,00 | R\$ 43.000,00 | R\$ 44.000,00 | R\$ 43.000,00 | R\$ 43.000,00 | |
| VALOR | | | | | | | | RS | 275.333,31 |

Lote III

| Item | Descrição | Und | Qut | Empresa A | Empresa B: | Empresa C | Média Valor Unit. | Média do Valor Total | |
|--------------|---|-----|-----|---------------|---------------|---------------|-------------------|----------------------|------------------|
| 01 | Colhedora de milho de 01 linha acoplável em tratores de potência mínima 65 cv, com sistema de colheita, despalha, limpeza e armazenagem, com capacidade mínima de 700 litros, com descarga acionada por sistema hidráulico. Equipada com roda de apoio e kit de acoplamento para trator modelo TL 60 E. | Und | 01 | R\$ 68.000,00 | R\$ 71.000,00 | R\$ 67.500,00 | R\$ 68.833,33 | R\$ 68.833,33 | |
| VALOR | | | | | | | | RS | 68.833,33 |

Lote IV

| Item | Descrição | Und | Qut | Empresa A | Empresa B: | Empresa C | Média Valor Unit. | Média do Valor Total | |
|--------------|---|-----|-----|---------------|---------------|---------------|-------------------|----------------------|------------------|
| 01 | Pá agrícola modulada, com lâmina, concha e guincho para big bag, com kit acoplamento instalado em trator NH 7630. | Und | 02 | R\$ 44.000,00 | R\$ 47.000,00 | R\$ 42.000,00 | R\$ 44.333,33 | R\$ 88.666,66 | |
| VALOR | | | | | | | | RS | 88.666,66 |

Boa Vista – RR, 21 de Julho de 2020.

Empresa A: MEGA MÁQUINAS CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 31.455.395/0001-40
 Empresa B: RENAN KERPEL ROTILLI EIRELI – EPP CNPJ: 29.163.159/0001-09
 Empresa C: NOTH GREEN COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 07.462.805/0001-04
 Responsável pela Pesquisa de Mercado: Thiago José Silva Aguiar – Mat. 953335

Aprovo:

G. M
 S.S.

GUILHERME CARNEIRO ADJUTO
 Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

